

EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Modifica o parágrafo único, artigo 3º do Projeto de Lei nº 001/2022, que institui o Auxílio Alimentação

O Vereador que esta subscreve, vem apresentar a seguinte EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 3º do Projeto de Lei nº 001, de 1º de fevereiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art.3º [...]

I – [...]

II – [...]

III – [...]

IV – [...]

Parágrafo único. Os casos omissos em relação aos direitos de concessão e recarga do cartão magnético do tíquete alimentação/refeição poderão ser decididos por ato do Chefe do Poder Executivo, tendo em vista o necessário exercício do cargo para a obtenção do benefício de que trata esta Lei.” (NR)

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem/MG, aos 15 de fevereiro de 2022.


HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
VEREADOR

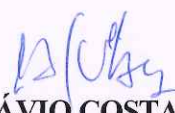

**Hugo
Vilaça**
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A presente Lei estabelece a instituição do tíquete alimentação, que será devido aos servidores públicos ativos, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Administração Pública Direta e Indireta do Município. Portanto, em respeito à autonomia administrativa das entidades que compõem a Administração Indireta, o ato que tratar dos casos omissos deverá ser do Chefe do Poder Executivo, considerando que o ato do Secretário de Administração abrange somente a Administração Direta.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem/MG, aos 15 de fevereiro de 2022.


HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
VEREADOR
Hugo
Vilaca
VEREADOR